



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A assessoria e consultoria de controle interno trabalhando junto a Administração, orientando e ajudando no direcionamento de suas ações, compreende uma relevante ferramenta, pois é uma forma de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propõe.

2.2 - Na sociedade atual, há uma exigência cada vez mais ampla e uma elevada preocupação relacionada aos aspectos que tangem à existência de um controle mais eficiente nas Administrações públicas, para isso se faz necessário contratar um serviço de assessoria e consultoria para efetuar treinamentos, junto às unidades administrativas e ao setor de controle interno do município para que os membros que os compõem estejam capacitados e habilitados a executarem os trabalhos devidos em cada setor, cumprindo assim as legislações Federais como a Lei 4.320/64, a Constituição Federal de 1988, Leis Estaduais, Lei Municipal n° 142/2014 de 02 março de 2014 e a Instrução Normativa 01/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais legislações.

2.3 - Sendo assim entendemos ser de fundamental importância a contratação de uma assessoria e consultoria, onde atuará na orientação dos trabalhos do Setor de Controle Interno e das Unidades Administrativas de forma a aumentar a eficiência operacional e fomentar obediência às diretrizes legais e vigentes.

2.4 - Por fim, ressalta-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12	10.500,00	126.000,00	
Distribuição por Unidade Gestora						
Unidade Gestora		%	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Fundo Geral (Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Transportes e Cultura, Esporte e Juventude)		35%	Mês	12	3.675,00	44.100,00
Secretaria Municipal de Educação		25%	Mês	12	2.625,00	31.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Fundo Municipal de Saúde	25%	Mês	12	2.625,00	31.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	15%	Mês	12	1.575,00	18.900,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017.

3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme § 2º do Art. 2º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.35.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.35.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.35.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.35.00

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - GERAIS

5.1.1 - Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição.

5.1.2 - Acompanhar, em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios.

5.1.3 - Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a elaboração de inventário físico-anual de bens móveis e imóveis, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas, lançamentos de depreciação e baixa de bens patrimoniais e atualização do livro de registro patrimonial.

5.1.4 - Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCE/CE.

5.1.5 - Acompanhamento diário por profissional técnico com experiência na área de controle interno, no controle de qualidade dos dados informados nos sistemas e nas fiscalizações.

5.1.6 - Orientação e acompanhamento quanto aos lançamentos das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de bens consumíveis, controle informatizado de estoque por produto.

5.1.7 - Orientação e acompanhamento quanto aos controles, acompanhamento e lançamentos de doações, cadastro e controle por representante de comunidades, localidades e beneficiários de doações.

5.1.8 - Orientação junto ao setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, com intuito de implementar ações que tornem o departamento mais efetivo e que resguardem os direitos dos servidores públicos.

5.1.9 - Assessorar e acompanhar na elaboração de atos administrativos, bem como, na realização de ações que tomem a administração municipal mais eficiente.

5.2 - ESPECÍFICOS

5.2.1 - Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria técnica, junto as Unidades Administrativas/Gestoras no acompanhamento dos procedimentos de controle interno, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 5.2.1.1 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes.
5.2.1.2 - Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário.
5.2.1.3 - Atendimento aos servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias.
5.2.1.4 - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito – Ceará, 10 de Junho de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Fundo Geral
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Cícero Clislon Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com sede no(a), neste ato representada pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) *(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão n.º 2020.06.10.1**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Farias



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada no(a), DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão**
nº 2020.06.10.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Farias



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., situada no(a)
....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº
2020.06.10.1**, que até a presente data, *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Farias



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.06.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12		
Distribuição por Unidade Gestora					
Unidade Gestora	%	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Fundo Geral (Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Transportes e Cultura, Esporte e Juventude)	35%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12		
Fundo Municipal de Saúde	25%	Mês	12		
Fundo Municipal de Assistência Social	15%	Mês	12		

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

Farias

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2020.06.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.06.10.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 – DETALHAMENTOS GERAIS

3.2.1 - Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição.

3.2.2 - Acompanhar, em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios.

3.2.3 - Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a elaboração de inventário físico-anual de bens móveis e imóveis, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas, lançamentos de depreciação e baixa de bens patrimoniais e atualização

farias



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

do livro de registro patrimonial.

3.2.4 - Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCE/CE.

3.2.5 - Acompanhamento diário por profissional técnico com experiência na área de controle interno, no controle de qualidade dos dados informados nos sistemas e nas fiscalizações.

3.2.6 - Orientação e acompanhamento quanto aos lançamentos das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de bens consumíveis, controle informatizado de estoque por produto.

3.2.7 - Orientação e acompanhamento quanto aos controles, acompanhamento e lançamentos de doações, cadastro e controle por representante de comunidades, localidades e beneficiários de doações.

3.2.8 - Orientação junto ao setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, com intuito de implementar ações que tornem o departamento mais efetivo e que resguardecem os direitos dos servidores públicos.

3.2.9 - Assessorar e acompanhar na elaboração de atos administrativos, bem como, na realização de ações que tornem a administração municipal mais eficiente.

3.3 – DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria técnica, junto as Unidades Administrativas/Gestoras no acompanhamento dos procedimentos de controle interno, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:

3.3.1.1 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes.

3.3.1.2 - Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário.

3.3.1.3 - Atendimento aos servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias.

3.3.1.4 - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Abreu



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.1.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.1.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 7.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.1.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- 8.1.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.1.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 8.1.6 - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.1.7 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 10.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

Asluis



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.1 - O disposto no item 10.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 do Edital Convocatório, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

10.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

10.7 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.;

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Farias



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Farias